



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**  
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN  
CNPJ: 08.161.341/0001-50

### **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

***– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
Processo Administrativo n.º 19050001/25  
De Segunda-Feira, 19 de maio de 2025 (19/05/2025).***

*A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF, de 02 de janeiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 269/2024, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.*

### ***DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO***

***INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 AS 14H00M***

***LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 10/06/2025 AS 11:00 H***

***DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 AS 11:15 H***

***DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10/06/2025 AS 11:30 H***

***TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo Pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.***

***REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.***

***Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.***

### ***DO OBJETO***

- 1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA***

**ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 1.1. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a execução do objeto do contrato, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO BAÍA FORMOSA** se reserva o direito de recusar a execução do objeto do contrato que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições/correções, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**.
- 1.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item 1.3 deste Edital.

## **DO PROCEDIMENTO**

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.1** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre a Ecustomize Consultoria em Software Ltda e o Município de Baía Formosa/RN, firmado em 19 de fevereiro de 2021.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo “Agente de contratação” que também é “Pregoeiro Oficial” do Município de Baía Formosa/RN, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.1. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1.1. *Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.*

3.1.2. *Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*

3.1.3. *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

### 3.2. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.2.1. *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

3.2.2. *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

3.2.3. *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta*

3.2.4. *empresa ou sociedade estrangeira;*

3.2.5. *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

3.2.6. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

3.2.7. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

3.2.8. *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

3.2.9. *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

3.2.10. *agente público do órgão ou entidade licitante;*

3.2.11. *Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.*

3.2.12. *Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Baía Formosa/RN, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;*

3.2.13. *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **licitante** as sanções previstas neste Edital.*

3.2.14. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

3.2.15. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;*

3.2.16. *O impedimento de que trata a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;*

3.2.17. *Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*

3.2.18. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;*

3.2.19. *A vedação de que trata o item agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica*

## **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4. *Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).*

4.1. *Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.*

4.2. *Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

4.3. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

4.4. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

4.5. *A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.*

4.6. *O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

4.7. *Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

## **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5. *As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior ao início da abertura das propostas na data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. A disputa terá início na data estipulada neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.*

5.1. *Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.*

5.2. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

5.3. *Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.*

5.4. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.*

5.4.1. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.*

5.4.2. *A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

5.5. *O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.*

5.5.1. *Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.*

5.5.2. *Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.*

5.5.3. *A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.*

5.5.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014.

5.5.5. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro.

5.5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.9. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **DA PROPOSTA**

6. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.6. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;*

6.7. *O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;*

6.8. *O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.*

6.9. *O vencedor deverá enviar a proposta readequada com os valores unitários e totais do (s) item (s) arrematado (s).*

6.10. *Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:*

6.11. *Serão rejeitadas as propostas que:*

6.11.1. *Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;*

6.11.2. *Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;*

6.11.3. *Apresentar o valor para o Item/lote maior que o valor máximo estipulado em edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.*

**6.4.3.1** *A pesquisa mercadológica encontra-se disponível na Sala do Agente de Contratação / Pregoeiro, situada ao Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro - Baía Formosa/RN, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente ao público das 08h00m às 12h00m. A mesma, também, poderá ser solicitada através do endereço eletrônico [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br).*

6.12. *O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.*

## ***DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***

7. *No que se refere a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances*
  - 7.1. *A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;*
  - 7.2. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*
  - 7.3. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.*
  - 7.4. *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*
  - 7.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*
  - 7.6. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*
  - 7.7. *O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
  - 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 30 (trinta) segundos.*
  - 7.9. *O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*
  - 7.10. *O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.*
  - 7.11. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
  - 7.12. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
  - 7.13. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/ inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.25. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.26. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 7.27. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 7.28. *Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 7.29. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.30. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.31. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.32. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.33. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.34. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.35. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 7.36. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

- 7.37. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 7.38. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*
- 7.39. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 7.40. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*
- 7.41. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*
- 7.42. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- 7.43. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- 7.44. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- 7.45. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- 7.46. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
- 7.46.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 7.46.2. *empresas brasileiras;*
- 7.46.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

- 7.46.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*
- 7.47. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.*
- 7.48. *A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.*
- 7.49. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*
- 7.50. *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.*
- 7.51. *O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*
- 7.52. *É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.*
- 7.53. *Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta*

## ***DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO***

8. *Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.*

8.1. *Para efeito deste pregão cada item estará discriminado no Termo de Referência.*

8.2. *O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.*

8.3. *Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.*

- 8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 8.13.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

- 8.13.2. *O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.*
- 8.14. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*
- 8.14.1. *contiver vícios insanáveis;*
  - 8.14.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
  - 8.14.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
  - 8.14.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
  - 8.14.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*
- 8.15. *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 8.16. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*
- 8.16.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
  - 8.16.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*
- 8.17. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*
- 8.18. *Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*
- 8.19. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*
- 8.20. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

- 8.21. *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*
- 8.22. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*
- 8.23. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;*
- 8.24. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- 8.25. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*
- 8.26. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*
- 8.27. *Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.*
- 8.28. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.29. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.30. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada*
- 8.31. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

## **DA HABILITAÇÃO**

9. Para fins de habilitação:

### **9.1. – Habilitação Jurídica**

- 9.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral válido.
- 9.1.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.1.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.1.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.1.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 9.1.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21).

- 9.1.10. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- 9.1.11. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 9.1.12. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 9.1.13. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 9.1.14. *comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai s quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).*
- 9.1.15. *A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
- 9.1.16. *Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*
- 9.1.17. *Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- 9.1.18. *A verificação no de exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.*
- 9.1.19. *Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.*
- 9.1.20. *Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a*

*verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.*

- 9.1.21. *Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
- 9.1.22. *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*
- 9.1.23. *Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*
- 9.1.24. *Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas;*
- 9.1.25. *Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.*
- 9.1.26. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).*
- 9.1.27. *Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*
- 9.1.28. *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- 9.1.29. *Identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa;*
- 9.1.30. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- 9.1.31. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- 9.1.32. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

## 9.2. Regularidade Fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.2.3. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- 9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz). Modelo no Anexo III;
- 9.2.8. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais.
- 9.2.9. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, de que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza semelhante ao do objeto deste pregão;
- 9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo sítio [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011.

## 9.3. Qualificação Econômico - Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.
- 9.3.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.
- 9.3.3. Os documentos de habilitação exigidos, poderão ser apresentados mediante qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor

da **Prefeitura do Município de Baía Formosa**, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação do documento original.

9.3.4. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10. A Proposta (inicial e final) bem como toda a documentação exigida para habilitação e Qualificação Econômico - Financeira (inclusive declarações), deverão ser remetidos devidamente rubricados e/ou assinados em formato digital (.pdf – preferencialmente) via campo específico e no momento oportuno em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante “diligência”, no prazo de 02 horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.1. A proposta e os documentos e anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada o Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a empresa tenha sido habilitada, à Sala de Reuniões do Agente de Contratação / Pregoeiro, situada ao Largo Arcelino Gomes da Cruz, - Centro - Baía Formosa/RN, CEP 59.194-000, Estado do Rio Grande do Norte. Os documentos assinados por meio de assinatura digital serão dispensados do envio via correios.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço. Os mesmos **documentos** (com exceção da Proposta readequada do licitante vencedor) **não poderão ser emitidos após o horário limite estabelecido para a apresentação das propostas.**

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na Lei de Licitações, podendo o Pregoeiro convocar a empresa participante que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer **licitante** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.5. **O Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7. *A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.*

10.8. *O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11. *O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item à **licitante que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação da **Prefeita do Município de Baía Formosa**.*

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE**

12. *Caberão ao Pregoeiro e autoridade competente.*

**12.1. A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Baía Formosa caberá:**

12.1. *Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**.*

12.2. *Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;*

12.3. *Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.*

12.4. *É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.*

12.5. *No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

## **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

**13.2** A ata terá efeito de compromisso da execução do objeto do contrato nas condições e prazos estipulados no Edital.

**13.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**13.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado.

**13.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## **DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

**14.** A execução do objeto do contrato dar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Solicitante, os quais deverão ser executados em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**14.1** As marcas dos produtos/serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos/serviços de qualidades equivalentes.

**14.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.3** A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensa ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**14.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

**14.5** Reposição/alteração da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a repor/alterar a execução do objeto do contrato, quando:

a) *Houver, execução do objeto do contrato em desconformidade com o contrato.*

b) *A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.*

**14.6** *A execução do objeto do contrato dar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Órgão Solicitante.*

## **DO PAGAMENTO**

**15.** *A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.*

**15.1.** *O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.*

**15.2.** *A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.*

**15.3.** *A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.*

**15.4.** *Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.*

## **DAS SANÇÕES**

**16.** *Com fundamento na Lei nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:*

**16.1.** *Não assinar o contrato / Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*16.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;*

*16.3. Apresentar documentação falsa;*

*16.4. Não manter a proposta;*

*16.5. Comportar-se de modo inidôneo;*

*16.6. Fazer declaração falsa;*

*16.7. Cometer fraude fiscal.*

*16.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.*

*16.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante** vencedora as seguintes sanções:*

*16.10. Advertência;*

*16.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*

*16.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*16.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

*17.1 Os preços registrados na ata de registro de preços só poderão ser reajustadas mediante condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.*

*17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.*

## **DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

*I - Pela Administração, quando:*

*a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;*

*b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;*

*c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;*

*d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;*

*e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;*

*f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas:*

*I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;*

*II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.*

*§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho Fundamentado do Secretário de Administração.*

*§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.*

*§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa*

*Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.*

*§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.*

*18.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:*

*I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;*

*II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.*

*§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.*

*§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.*

*§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.*

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.*

## **20 DOS RECURSOS**

*20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.*

*20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:*

*20.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.*

20.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

20.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;

21.2. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.10. Para as todas as infrações previstas neste edital, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, observando o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

21.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.14. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e endereço eletrônico

*22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

*22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*

*22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

*23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

*23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*

*23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

*23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

*23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

*23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

*23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

*23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

*23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).*

## ***DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS***

**24.1.** *Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.*

**24.2.** *Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa.*

## ***DOS ANEXOS***

**25.** *São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:*

*ANEXO I – Termo de Referência e Minuta de Termo Contratual; e,  
ANEXO II – Ata de Registro de Preços;*

## ***DO FORO***

**26.** *As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canguaretama, estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 27 de maio de 2025 (27/05/2025).*

***Juliana Alves de Lima***

*Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN  
Matrícula n.º 000898*



Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**

Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

*ANEXO I*

*TERMO DE REFERÊNCIA*

*&*

*MINUTA CONTRATUAL*



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA***

Rua Doutor Manoel Francisco de Melo – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A medida se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos essenciais às unidades de saúde do município, assegurando, assim, a manutenção dos serviços públicos de saúde e a assistência adequada à população. O fornecimento regular de medicamentos é fundamental para o tratamento de doenças, controle de condições crônicas e promoção da saúde, atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e equidade preconizados pelo SUS.

2.2. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços permite maior eficiência administrativa e economia ao município, possibilitando a aquisição dos insumos de forma planejada e conforme a demanda real, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Tal modelo de contratação garante ainda maior celeridade nos processos de aquisição, reduzindo a burocracia e assegurando que os medicamentos estejam disponíveis no momento oportuno para os usuários da rede pública de saúde.

2.3. Dessa forma, considerando a importância da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, bem como a necessidade de garantir o atendimento eficaz das demandas do SUS no município, faz-se imprescindível a realização deste procedimento para o registro de preços, garantindo que os medicamentos sejam fornecidos de forma adequada, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.1. A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento de medicamentos ao município de Baía Formosa/RN consiste na contratação de pessoa jurídica especializada por meio de Registro de Preços. Essa modalidade permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e conforme a demanda, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade no abastecimento das unidades de saúde.

4.2. O processo de contratação abrangerá a aquisição de medicamentos essenciais para a rede pública de saúde, incluindo aqueles destinados à atenção básica, ao atendimento de urgência e emergência, e ao tratamento de doenças crônicas e infecciosas. O fornecimento será realizado conforme as necessidades das farmácias municipais, evitando desabastecimento e garantindo que os insumos estejam disponíveis para os pacientes no momento oportuno.

A operacionalização dessa solução envolverá as seguintes etapas:

1. **Planejamento e levantamento de necessidades** – Definição dos medicamentos a serem adquiridos, com base na demanda das unidades de saúde e nas diretrizes do SUS.
2. **Registro de Preços** – Processo licitatório que possibilita a contratação de fornecedores habilitados, assegurando economicidade e transparência na aquisição dos medicamentos.
3. **Fornecimento e logística de distribuição** – Entrega dos medicamentos conforme as requisições das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos.
4. **Monitoramento e controle de estoques** – Acompanhamento do consumo dos medicamentos para evitar desperdícios, prevenir escassez e garantir o uso racional dos recursos públicos.
5. **Avaliação da eficácia e qualidade** – Verificação da adequação dos medicamentos fornecidos, garantindo que atendam aos padrões exigidos para um atendimento seguro e eficiente à população.

4.3. A implementação dessa solução garantirá que os serviços de saúde municipal disponham dos medicamentos necessários para atender à população de forma eficaz, promovendo um sistema de saúde mais estruturado, eficiente e sustentável. Além disso, contribuirá para a melhoria dos indicadores de saúde do município, reduzindo a morbimortalidade associada a doenças tratáveis e promovendo a equidade no acesso aos tratamentos médicos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A licitante vencedora deverá proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária;
- Ainda a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ser solicitada a AMOSTRA dos gêneros alimentícios como condições de atestar a qualidade dos produtos;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Ata de Registro de Preço;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preço de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### **Da Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Dos Critérios De Aceitação De Amostras**

No caso de não haver entrega da amostra, quando solicitada pela equipe técnica desta secretaria ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante deverá ser recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a equipe técnica desta secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance

ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues, quando solicitadas, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em quantidade suficiente para ser analisada.

Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade especificados na descrição dos itens.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A Execução do objeto do contrato deverá ser designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 O contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do edital.

6.2 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

6.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4 Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Prefeitura não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, no ateste, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 A execução do objeto do contrato realizar-se-á, sempre que solicitado, no(s) local(is) designado(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Órgão Solicitante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**

7.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Administração, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração receba serviço e produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis por supervisionar a execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o contratado.

II) Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do contratado, incluindo a verificação da qualidade, a pontualidade e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) Reuniões de Acompanhamento: A critério da administração, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) Avaliação de Desempenho: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração

## **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

8.1. A contratação para o fornecimento de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Baía Formosa/RN será pautada por critérios de sustentabilidade, alinhando a gestão da saúde pública com práticas que minimizem impactos ambientais, promovam a responsabilidade social e garantam a eficiência econômica. Os principais critérios sustentáveis a serem considerados são:

### **1. Sustentabilidade Ambiental**

- **Embalagens ecológicas e recicláveis** – Priorizar fornecedores que utilizem embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- **Logística sustentável** – Incentivar práticas de transporte eficiente, como otimização das rotas de entrega e uso de veículos menos poluentes, minimizando a pegada de carbono.
- **Descarte adequado de medicamentos** – Garantir que os fornecedores sigam normas ambientais para a destinação correta de resíduos farmacêuticos, evitando contaminação do solo e da água.
- **Uso racional dos recursos** – Reduzir o desperdício de materiais durante a produção e distribuição dos medicamentos, incentivando a adoção de boas práticas ambientais.

### **2. Sustentabilidade Social**

- **Conformidade com legislações trabalhistas** – Exigir que os fornecedores cumpram todas as normas trabalhistas e promovam condições dignas de trabalho para seus funcionários.
- **Incentivo à economia local** – Dar preferência a fornecedores regionais, sempre que possível, fomentando o desenvolvimento econômico sustentável no município e no estado.
- **Promoção do acesso à saúde** – Garantir que a distribuição dos medicamentos ocorra de forma equitativa, atendendo às necessidades de toda a população, especialmente os grupos mais vulneráveis.

### **3. Sustentabilidade Econômica**

- **Uso eficiente dos recursos públicos** – Adotar um planejamento estratégico para evitar desperdícios, garantir aquisições adequadas à demanda e promover a economicidade nas compras.
- **Registro de Preços** – Utilizar essa modalidade para otimizar as aquisições, garantindo que os medicamentos sejam comprados a preços competitivos e em quantidades adequadas, reduzindo gastos desnecessários.
- **Garantia de qualidade e durabilidade** – Priorizar medicamentos com maior tempo de validade e que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, evitando prejuízos financeiros com perdas de produtos vencidos.

8.2. Ao adotar esses critérios, a gestão da saúde pública em Baía Formosa/RN reforça o compromisso com a sustentabilidade, garantindo que a aquisição de medicamentos seja eficiente, responsável e alinhada às melhores práticas ambientais, sociais e econômicas.

## **9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

9.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e

ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

10.1. Os critérios de pagamento devem garantir que seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto da Administração quanto do Prestador do Serviço, sendo:

I) Pagamento: O pagamento será feito em uma só vez, após a verificação da conformidade da prestação do serviço, com as especificações definidas pela neste Termo de Referência, e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, que dispõem sobre a ordem cronológica dos pagamentos;

III) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **11. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) Processo de Contratação: A Prefeitura realizará processo contratação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a prestação dos serviços e valor dentro do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se a utilização do Pregão eletrônico. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;  
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;  
Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- I) Previsão de Custos: Será realizada pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação será anexado ao processo.
- II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida, conforme abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2059 - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal

AÇÃO: 2060– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

AÇÃO: 2062 - Incentivo Financeiro da APS

AÇÃO: 2063 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na APS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

### **13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

O valor será definido posteriormente em tradicional pesquisa mercadológica, nos moldes do Art. 23, da Lei Federal 14.133/21.

### **14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

A Execução do objeto do contrato deverá ser executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

14.1 O contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do edital.

14.2 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

14.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.4 Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Prefeitura não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, no ateste, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a atestar a execução do objeto do contrato.

14.5 A execução do objeto do contrato realizar-se-á, sempre que solicitado, no(s) local(is) designado(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Órgão Solicitante.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **15.1. DO CONTRATANTE:**

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscal/Gestor do Contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

### **16.2. DA CONTRATADA:**

16.2.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços/produtos, são obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

c) Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;

d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

e) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

g) Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

h) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

- i) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) l) A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- k) m) A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

## **17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

17.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

## **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

## **19. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

19.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **20. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:**

20.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades de referência abaixo relacionados.

### **LOTE 001 – COMPRIMIDOS**

<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
001	ACICLOVIR 200 MG	4.000	COMPRIMIDO
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	36.000	COMPRIMIDO
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	6.000	COMPRIMIDO
004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	700	COMPRIMIDO
005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG	700	COMPRIMIDO
006	ÁCIDO FÓLICO 5MG	40.000	COMPRIMIDO
007	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400MG	7.000	COMPRIMIDO
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	500	COMPRIMIDO
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	500	COMPRIMIDO
010	ALOPURINOL 100MG	500	COMPRIMIDO
011	ALOPURINOL 300MG	500	COMPRIMIDO
012	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE	25.000	COMPRIMIDO

	POTÁSSIO 500 MG + 125 MG		
013	ANLÓDIPINO 5MG	26.000	COMPRIMIDO
014	ANLÓDIPINO 10MG	15.000	COMPRIMIDO
015	ATENÓLÓL 100MG	25.000	COMPRIMIDO
016	ATENÓLÓL 50MG	30.000	COMPRIMIDO
017	ATENÓLÓL 25 MG	25.000	COMPRIMIDO
018	AZITROMICINA 500MG	28.000	COMPRIMIDO
019	BROMOPRIDA 10MG	15.000	COMPRIMIDO
020	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA 10 MG	10.000	COMPRIMIDO
021	BUTIL BROMETO DE ESCÓPOLAMINA, dipirona monoidratada 10MG + 250MG.	18.000	COMPRIMIDO
022	CARVEDILOL 12,5MG	30.000	COMPRIMIDO
023	CAPTOPRIL 25MG	20.000	COMPRIMIDO
024	CAPTOPRIL 50MG	25.000	COMPRIMIDO
025	CETOCONAZOL 200MG	25.000	COMPRIMIDO
026	CEFALEXINA 500MG	35.000	COMPRIMIDO
027	CICLOBENZAPRINA 10 MG	15.000	COMPRIMIDO
028	CINARIZINA 75MG	5.000	COMPRIMIDO
029	CIPROFLOXAXINO 500 MG	25.000	COMPRIMIDO
030	CLOPIDOGREL 75 MG	25.000	COMPRIMIDO
031	CLORTALIDONA 12,5 MG	2.000	COMPRIMIDO
032	CLORTALIDONA 25MG	2.000	COMPRIMIDO
033	COMPLEXO B	35.000	COMPRIMIDO
034	DEXAMETASONA 4MG	18.000	COMPRIMIDO
035	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	15.000	COMPRIMIDO
036	DIPIRONA 500 MG	40.000	COMPRIMIDO
037	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	30.000	COMPRIMIDO
038	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	15.000	COMPRIMIDO
039	DIGOXINA 0,25MG	10.000	COMPRIMIDO
040	DOXAZOSINA 2 MG MESILATO	5.000	COMPRIMIDO
041	DOXAZOSINA 4MG MESILATO	5.000	COMPRIMIDO
042	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO) 100MG	15.000	COMPRIMIDO
043	ENALAPRIL 5MG	10.000	COMPRIMIDO
044	ENALAPRIL 10MG	25.000	COMPRIMIDO
045	ENALAPRIL 20MG	15.000	COMPRIMIDO
046	ERITROMICINA 500 MG	2.000	COMPRIMIDO
047	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	COMPRIMIDO
048	FLUCONAZOL 150MG	15.000	COMPRIMIDO
049	FUROSEMIDA 40MG	18.000	COMPRIMIDO
050	GLIBENCLAMIDA 5MG	20.000	COMPRIMIDO
051	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	30.000	COMPRIMIDO
052	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	20.000	COMPRIMIDO
053	HIDRALAZINA 25 MG	1.000	COMPRIMIDO
054	HIDRALAZINA 50 MG	1.000	COMPRIMIDO
055	IBUPROFENO 600 MG	25.000	COMPRIMIDO
056	IBUPROFENO 300 MG	25.000	COMPRIMIDO
057	ISOSSORBIDA 20MG	3.000	COMPRIMIDO
058	ISOSSORBIDA 40MG	1.500	COMPRIMIDO
059	IVERMECTINA 6MG	3.000	COMPRIMIDO
060	LEVOFLOXACINO 500 MG	1.500	COMPRIMIDO
060	LORATADINA 10MG	20.000	COMPRIMIDO
062	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	25.000	COMPRIMIDO
063	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	50.000	COMPRIMIDO
064	METFORMINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO
065	METFORMINA 850MG	30.000	COMPRIMIDO
066	METILDOPA 250MG	8.000	COMPRIMIDO
067	METRONIDAZOL 400 MG	20.000	COMPRIMIDO
068	MEBENDAZOL 100MG	15.000	COMPRIMIDO
069	NIFEDIPINO 10MG	15.000	COMPRIMIDO
070	NIFEDIPINO 20MG	15.000	COMPRIMIDO
071	NIMESULIDA 100MG	25.000	COMPRIMIDO

072	OMEPRAZOL 10MG	15.000	COMPRIMIDO
073	OMEPRAZOL 20MG	40.000	COMPRIMIDO
074	OMEPRAZOL 40 MG	30.000	COMPRIMIDO
075	ONDASETRONA 4MG	3.000	COMPRIMIDO
076	ONDASETRONA 8MG	2.000	COMPRIMIDO
077	PARACETAMOL 500MG	20.000	COMPRIMIDO
078	PARACETAMOL 750MG	15.000	COMPRIMIDO
079	PREDNISONA 5 MG	8.000	COMPRIMIDO
080	PREDNISONA 20 MG	18.000	COMPRIMIDO
081	PROPANOLOL 10MG	1.000	COMPRIMIDO
082	PROPANOLOL 40MG	18.000	COMPRIMIDO
083	PROPATILNITRATO 10 MG	3.000	COMPRIMIDO
084	RIVAROXABANA 15MG	2.000	COMPRIMIDO
085	RIVAROXABANA 20MG	4.000	COMPRIMIDO
086	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	15.000	COMPRIMIDO
087	SECNIDAZOL 1000MG	2.000	COMPRIMIDO
088	SINVASTATINA 20MG	25.000	COMPRIMIDO
089	SINVASTATINA 40MG	20.000	COMPRIMIDO
090	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	10.000	COMPRIMIDO
091	SULFATO FERROSO	40.000	COMPRIMIDO
092	VARFARINA SÓDICA 5 MG	500	COMPRIMIDO
093	VITAMINA C 500MG	30.000	COMPRIMIDO

**LOTE 002 – AMPOLAS**

<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
001	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL	3.600	AMPOLA
002	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA
003	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (EPINEFRINA)	2.000	AMPOLA
004	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	500	AMPOLA
005	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA
006	AMIODORONA 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	500	AMPOLA
007	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA
008	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	5.000	AMPOLA
009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	5.000	AMPOLA
010	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL AMP 5ML	10.000	AMPOLA
011	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	200	AMPOLA
012	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INJETÁVEL	3.000	AMPOLA
013	CLINDAMICINA 150MG INJETÁVEL	1.500	AMPOLA
014	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	100	AMPOLA
015	CLORETO DE SÓDIO 10%	300	AMPOLA
016	CLORETO DE SÓDIO 20%	300	AMPOLA
017	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	300	AMPOLA
018	COMPLEXO B INJETÁVEL (CIANOCOBALAMINA)	15.000	AMPOLA
019	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL	5.000	AMPOLA
020	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	15.000	AMPOLA

021	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	10.000	AMPOLA
022	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.000	AMPOLA
023	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL	25.000	AMPOLA
024	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL 3MG/ML	10.000	AMPOLA
025	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA
026	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA
027	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA
028	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA
029	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA
030	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	3.000	AMPOLA
031	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA
032	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA
033	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML (250MG/ML)	8.000	AMPOLA
034	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML (500MG/ML)	10.000	AMPOLA
035	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	AMPOLA
036	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	2.400	AMPOLA
037	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	2.400	AMPOLA
038	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	4.000	AMPOLA
039	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) – VACINA ROGAN	100	AMPOLA
040	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 3ML	480	CANETA
041	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 3ML	480	CANETA
042	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML	480	CANETA
043	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 5 X 3ML	100	CAIXA
044	IPSILON 4 GR	100	AMPOLA
045	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	3.600	AMPOLA
046	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	1.800	AMPOLA
047	OCITOCINA INJETÁVEL	300	AMPOLA
048	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA
049	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA
050	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA
051	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI C/ 50 FRASCOS	3.000	AMPOLA
052	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI C/ 50 FRASCOS	3.600	AMPOLA
053	PROMATEZINA 25MG/ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA
054	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML INJETÁVEL	2.400	AMPOLA
055	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA
056	TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG	4.000	AMPOLA
057	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA
058	TENOXICAN 40 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA
059	VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA
060	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA

**LOTE 003 – FRASCOS**

<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	80	FRASCO
002	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5.000	FRASCO
003	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	200	FRASCO
004	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	200	FRASCO
005	AEROLIN SPRAY	2.000	FRASCO

006	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	1.500	FRASCO
007	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	2.000	FRASCO
008	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/5ML	2.000	FRASCO
009	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSP. ORAL	800	FRASCO
010	AMOXICILINA 400 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG SUSPENSÃO	4.000	FRASCO
011	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	5.000	FRASCO
012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO
013	BROMOPRIDA GOTAS	800	FRASCO
014	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	3.000	FRASCO
015	CARBOCISTEÍNA ADULTO	2.500	FRASCO
016	CARBOCISTEÍNA PEDIÁTRICO	2.500	FRASCO
017	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	FRASCO
018	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000	FRASCO
019	CIPROFLOXACINO 0,2% E HIDROCORTISONA 1% SOLUÇÃO OTOLÓGICA – OTOCIRIAX	50	FRASCO
020	CLARITROMICINA 50 MG/ML	20	FRASCO
021	COMPLEXO B XAROPE	800	FRASCO
022	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	800	FRASCO
023	DEXAMETASONA 1% XAROPE	2.000	FRASCO
024	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	2.000	FRASCO
025	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	5.000	FRASCO
026	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G SPRAY 85ML	30	FRASCO
027	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	150	FRASCO
028	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10 MG SPRAY	100	FRASCO
029	ENEMA DE GLICERINA	300	FRASCO
030	ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO
031	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO
032	FIXADOR PARA LÂMINAS PAPANICOLAU SPRAY	100	FRASCO
033	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	FRASCO
034	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	2.500	FRASCO
035	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25% (ATROVENT)	500	FRASCO
036	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	100	FRASCO
037	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	500	FRASCO
038	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR	800	FRASCO
039	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO
040	LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO
041	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	2.000	FRASCO
042	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO
043	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	800	FRASCO
044	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	2.000	FRASCO
045	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	50	FRASCO
046	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ml	300	FRASCO
047	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	500	FRASCO
048	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	500	FRASCO
049	ÓLEO MINERAL 100ML	200	FRASCO
050	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	300	FRASCO
051	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	2.500	FRASCO
052	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	100	FRASCO

053	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO
054	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	150	FRASCO
055	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	300	FRASCO
056	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO
057	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	FRASCO
058	SECNIDAZOL SUSPENSÃO 450MG	800	FRASCO
059	SIMETICONA GOTAS	3.500	FRASCO
060	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO
061	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	100	FRASCO
062	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	2.000	FRASCO
063	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	2.000	FRASCO
064	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	4.500	FRASCO

**LOTE 004 – TUBOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
001	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) POMADA	500	TUBO
002	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	2.500	TUBO
003	DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10G	2.000	TUBO
004	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	300	TUBO
005	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL 60 GR	30	TUBO
006	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	100	TUBO
007	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME	50	TUBO
008	KOLLAGENASE CREME	300	TUBO
009	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	300	TUBO
010	LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL	1.200	TUBO
011	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	2.000	TUBO
012	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	200	TUBO
013	MICONAZOL 20MG/G CREME	200	TUBO
014	NEOMICINA POMADA	3.000	TUBO
015	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	3.000	TUBO
016	NISTATINA CREME	3.000	TUBO
017	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	2.000	TUBO
018	PASTA D ÁGUA	100	TUBO
019	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G (1%)	1000	TUBO
020	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL	800	TUBO

**LOTE 005 – CÁPSULAS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
001	AMOXICILINA 500MG	40.000	CÁPSULA
002	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	300	CÁPSULA
003	FLUCONAZOL 100MG	2.000	CÁPSULA
004	ITRACONAZOL 100MG	2.000	CÁPSULA
005	NITROFURANTOÍNA 100 MG	500	CÁPSULA
006	TETRACICLINA 500 MG	2.000	CÁPSULA

**LOTE 006 – BOLSA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
001	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL BOLSA DE 100 ML	500	BOLSA

**LOTE 007 – SACHÊ/POTE**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
001	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ	20	POTE
002	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2.000	SACHÊ

**LOTE 008 – COMPRIMIDO COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
001	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	30.000	COMPRIMIDO
002	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	10.000	COMPRIMIDO
003	ESPIRAMICINA 1,5MUI	3000	COMPRIMIDO
004	PREGABALINA 50MG	1.500	COMPRIMIDO
005	PREGABALINA 75MG	2.500	COMPRIMIDO
006	PREGABALINA 150MG	800	COMPRIMIDO

**LOTE 009 – AMPOLA COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
001	TRAMADOL INJETÁVEL	800	AMPOLA
002	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA
03	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	300	AMPOLA
04	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento assinado digitalmente  
 POLIANA PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO  
 Data: 23/04/2025 14:56:05-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Baía Formosa/RN, em 23 de abril de 2025

---

POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO  
 Secretária Municipal de Saúde



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA***

Rua Doutor Manoel Francisco de Melo – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA**

**PROPOSTA**

A

**Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.**

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0:

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 9.0:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA***

Rua Doutor Manoel Francisco de Melo – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 02 - MINUTA DE DECLARAÇÕES**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A

**Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da CF - Artigo 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA***

Rua Doutor Manoel Francisco de Melo – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: XXXXXX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXXX/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 555 - Centro, Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, CNPJ nº 08.161.341/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, brasileiro(a), turismóloga, CPF nº 072.067.834-06, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., CPF nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1 Este contrato decorre do(a) Pregão Eletrônico nº 000/2024, oriundo(a) do processo administrativo n.º 00000000/24, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada e ratificação em 00/00/2024 e tem por objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Pregão Eletrônico nº 000/2024**, oriundo(a) do **Processo Administrativo n.º 00000000/24** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (zero reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

4.1 Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos artigos 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Orçamento Geral do Município de Baía Formosa/RN; e

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Imediato;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos artigos 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos artigos 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. 11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Artigo 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.





Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**

Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

***ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024***

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 003/2025 e Processo Administrativo n.º 19050001/25** para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE 001 – COMPRIMIDOS**

<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
001	ACICLOVIR 200 MG	4.000	COMPRIMIDO		
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	36.000	COMPRIMIDO		
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	6.000	COMPRIMIDO		
004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	700	COMPRIMIDO		
005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG	700	COMPRIMIDO		
006	ÁCIDO FÓLICO 5MG	40.000	COMPRIMIDO		
007	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400MG	7.000	COMPRIMIDO		
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	500	COMPRIMIDO		
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	500	COMPRIMIDO		
010	ALOPURINOL 100MG	500	COMPRIMIDO		
011	ALOPURINOL 300MG	500	COMPRIMIDO		
012	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	25.000	COMPRIMIDO		
013	ANLÓDIPINO 5MG	26.000	COMPRIMIDO		
014	ANLÓDIPINO 10MG	15.000	COMPRIMIDO		
015	ATENÓLÓL 100MG	25.000	COMPRIMIDO		
016	ATENÓLÓL 50MG	30.000	COMPRIMIDO		
017	ATENÓLÓL 25 MG	25.000	COMPRIMIDO		
018	AZITROMICINA 500MG	28.000	COMPRIMIDO		
019	BROMOPRIDA 10MG	15.000	COMPRIMIDO		
020	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	10.000	COMPRIMIDO		
021	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, dipirona monoidratada 10MG + 250MG.	18.000	COMPRIMIDO		
022	CARVEDILOL 12,5MG	30.000	COMPRIMIDO		
023	CAPTÓPRIL 25MG	20.000	COMPRIMIDO		
024	CAPTÓPRIL 50MG	25.000	COMPRIMIDO		
025	CETOCONAZOL 200MG	25.000	COMPRIMIDO		
026	CEFALEXINA 500MG	35.000	COMPRIMIDO		
027	CICLOBENZAPRINA 10 MG	15.000	COMPRIMIDO		
028	CINARIZINA 75MG	5.000	COMPRIMIDO		
029	CIPROFLOXAXINO 500 MG	25.000	COMPRIMIDO		
030	CLOPIDOGREL 75 MG	25.000	COMPRIMIDO		
031	CLORTALIDONA 12,5 MG	2.000	COMPRIMIDO		
032	CLORTALIDONA 25MG	2.000	COMPRIMIDO		
033	COMPLEXO B	35.000	COMPRIMIDO		

034	DEXAMETASONA 4MG	18.000	COMPRIMIDO		
035	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	15.000	COMPRIMIDO		
036	DIPIRONA 500 MG	40.000	COMPRIMIDO		
037	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	30.000	COMPRIMIDO		
038	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	15.000	COMPRIMIDO		
039	DIGOXINA 0,25MG	10.000	COMPRIMIDO		
040	DOXAZOSINA 2 MG MESILATO	5.000	COMPRIMIDO		
041	DOXAZOSINA 4MG MESILATO	5.000	COMPRIMIDO		
042	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO) 100MG	15.000	COMPRIMIDO		
043	ENALAPRIL 5MG	10.000	COMPRIMIDO		
044	ENALAPRIL 10MG	25.000	COMPRIMIDO		
045	ENALAPRIL 20MG	15.000	COMPRIMIDO		
046	ERTROMICINA 500 MG	2.000	COMPRIMIDO		
047	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	COMPRIMIDO		
048	FLUCONAZOL 150MG	15.000	COMPRIMIDO		
049	FUROSEMIDA 40MG	18.000	COMPRIMIDO		
050	GLIBENCLAMIDA 5MG	20.000	COMPRIMIDO		
051	HIDROCLOROTLAZIDA 25MG	30.000	COMPRIMIDO		
052	HIDROCLOROTLAZIDA 50MG	20.000	COMPRIMIDO		
053	HIDRALAZINA 25 MG	1.000	COMPRIMIDO		
054	HIDRALAZINA 50 MG	1.000	COMPRIMIDO		
055	IBUPROFENO 600 MG	25.000	COMPRIMIDO		
056	IBUPROFENO 300 MG	25.000	COMPRIMIDO		
057	ISOSSORBIDA 20MG	3.000	COMPRIMIDO		
058	ISOSSORBIDA 40MG	1.500	COMPRIMIDO		
059	IVERMECTINA 6MG	3.000	COMPRIMIDO		
060	LEVOFLOXACINO 500 MG	1.500	COMPRIMIDO		
060	LORATADINA 10MG	20.000	COMPRIMIDO		
062	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	25.000	COMPRIMIDO		
063	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	50.000	COMPRIMIDO		
064	METFORMINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO		
065	METFORMINA 850MG	30.000	COMPRIMIDO		
066	METILDOPA 250MG	8.000	COMPRIMIDO		
067	METRONIDAZOL 400 MG	20.000	COMPRIMIDO		
068	MEBENDAZOL 100MG	15.000	COMPRIMIDO		
069	NIFEDIPINO 10MG	15.000	COMPRIMIDO		
070	NIFEDIPINO 20MG	15.000	COMPRIMIDO		
071	NIMESULIDA 100MG	25.000	COMPRIMIDO		
072	OMEPRAZOL 10MG	15.000	COMPRIMIDO		
073	OMEPRAZOL 20MG	40.000	COMPRIMIDO		
074	OMEPRAZOL 40 MG	30.000	COMPRIMIDO		
075	ONDASETRONA 4MG	3.000	COMPRIMIDO		
076	ONDASETRONA 8MG	2.000	COMPRIMIDO		
077	PARACETAMOL 500MG	20.000	COMPRIMIDO		
078	PARACETAMOL 750MG	15.000	COMPRIMIDO		
079	PREDNISONA 5 MG	8.000	COMPRIMIDO		
080	PREDNISONA 20 MG	18.000	COMPRIMIDO		
081	PROPANOLOL 10MG	1.000	COMPRIMIDO		
082	PROPANOLOL 40MG	18.000	COMPRIMIDO		
083	PROPATILNITRATO 10 MG	3.000	COMPRIMIDO		
084	RIVAROXABANA 15MG	2.000	COMPRIMIDO		
085	RIVAROXABANA 20MG	4.000	COMPRIMIDO		
086	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	15.000	COMPRIMIDO		
087	SECNIDAZOL 1000MG	2.000	COMPRIMIDO		
088	SINVASTATINA 20MG	25.000	COMPRIMIDO		
089	SINVASTATINA 40MG	20.000	COMPRIMIDO		
090	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	10.000	COMPRIMIDO		
091	SULFATO FERROSO	40.000	COMPRIMIDO		
092	VARFARINA SÓDICA 5 MG	500	COMPRIMIDO		
093	VITAMINA C 500MG	30.000	COMPRIMIDO		

**LOTE 002 - AMPOLAS**

<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
001	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL	3.600	AMPOLA		
002	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA		
003	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (EPINEFRINA)	2.000	AMPOLA		
004	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	500	AMPOLA		

005	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	
006	AMODORONA 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	500	AMPOLA	
007	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	
008	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	
009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	5.000	AMPOLA	
010	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL AMP 5ML	10.000	AMPOLA	
011	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	200	AMPOLA	
012	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	
013	CLINDAMICINA 150MG INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	
014	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	100	AMPOLA	
015	CLORETO DE SÓDIO 10%	300	AMPOLA	
016	CLORETO DE SÓDIO 20%	300	AMPOLA	
017	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	300	AMPOLA	
018	COMPLEXO B INJETÁVEL (CLANOCOBALAMINA)	15.000	AMPOLA	
019	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	
020	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	15.000	AMPOLA	
021	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	10.000	AMPOLA	
022	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.000	AMPOLA	
023	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL	25.000	AMPOLA	
024	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL 3MG/ML	10.000	AMPOLA	
025	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	
026	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	
027	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA	
028	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA	
029	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	
030	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	
031	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	
032	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	
033	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML (250MG/ML)	8.000	AMPOLA	
034	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML (500MG/ML)	10.000	AMPOLA	
035	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	AMPOLA	
036	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	2.400	AMPOLA	
037	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	2.400	AMPOLA	
038	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	4.000	AMPOLA	
039	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) - VACINA ROGAN	100	AMPOLA	
040	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 3ML	480	CANETA	
041	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 3ML	480	CANETA	
042	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML	480	CANETA	
043	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 5 X 3ML	100	CAIXA	
044	IPILON 4 GR	100	AMPOLA	
045	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	3.600	AMPOLA	
046	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	1.800	AMPOLA	
047	OCTOCINA INJETÁVEL	300	AMPOLA	
048	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA	
049	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA	
050	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA	
051	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI C/ 50 FRASCOS	3.000	AMPOLA	
052	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI C/ 50 FRASCOS	3.600	AMPOLA	
053	PROMATEZINA 25MG/ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA	
054	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML INJETÁVEL	2.400	AMPOLA	
055	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	
056	TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG	4.000	AMPOLA	

057	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA		
058	TENOXICAN 40 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA		
059	VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA		
060	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA		

**LOTE 003 – FRASCOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	80	FRASCO		
002	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5.000	FRASCO		
003	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	200	FRASCO		
004	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	200	FRASCO		
005	AEROLIN SPRAY	2.000	FRASCO		
006	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	1.500	FRASCO		
007	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	2.000	FRASCO		
008	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/5ML	2.000	FRASCO		
009	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSP. ORAL	800	FRASCO		
010	AMOXICILINA 400 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG SUSPENSÃO	4.000	FRASCO		
011	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	5.000	FRASCO		
012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO		
013	BROMOPRIDA GOTAS	800	FRASCO		
014	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	3.000	FRASCO		
015	CARBOCISTEÍNA ADULTO	2.500	FRASCO		
016	CARBOCISTEÍNA PEDIÁTRICO	2.500	FRASCO		
017	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	FRASCO		
018	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000	FRASCO		
019	CIPROFLOXACINO 0,2% E HIDROCORTISONA 1% SOLUÇÃO OTOLÓGICA – OTOCIRLAX	50	FRASCO		
020	CLARITROMICINA 50 MG/ML	20	FRASCO		
021	COMPLEXO B XAROPE	800	FRASCO		
022	DEX-AMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	800	FRASCO		
023	DEX-AMETASONA 1% XAROPE	2.000	FRASCO		
024	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	2.000	FRASCO		
025	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	5.000	FRASCO		
026	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G SPRAY 85ML	30	FRASCO		
027	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	150	FRASCO		
028	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10 MG SPRAY	100	FRASCO		
029	ENEMA DE GLICERINA	300	FRASCO		
030	ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO		
031	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO		
032	FIXADOR PARA LÂMINAS PAPANICOLAU SPRAY	100	FRASCO		
033	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	FRASCO		
034	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	2.500	FRASCO		
035	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25% (ATROVENT)	500	FRASCO		
036	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	100	FRASCO		
037	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICOR INJETÁVEL	500	FRASCO		
038	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICOR	800	FRASCO		
039	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO		
040	LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO		
041	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	2.000	FRASCO		

042	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO		
043	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	800	FRASCO		
044	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	2.000	FRASCO		
045	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	50	FRASCO		
046	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ml	300	FRASCO		
047	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	500	FRASCO		
048	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	500	FRASCO		
049	ÓLEO MINERAL 100ML	200	FRASCO		
050	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	300	FRASCO		
051	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	2.500	FRASCO		
052	PERMETRINA 50 MG/G (5% ) LOÇÃO	100	FRASCO		
053	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO		
054	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	150	FRASCO		
055	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	300	FRASCO		
056	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO		
057	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	FRASCO		
058	SECNIDAZOL SUSPENSÃO 450MG	800	FRASCO		
059	SIMETICONA GOTAS	3.500	FRASCO		
060	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO		
061	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	100	FRASCO		
062	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	2.000	FRASCO		
063	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	2.000	FRASCO		
064	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	4.500	FRASCO		

**LOTE 004 – TUBOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) POMADA	500	TUBO		
002	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	2.500	TUBO		
003	DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10G	2.000	TUBO		
004	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	300	TUBO		
005	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL 60 GR	30	TUBO		
006	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	100	TUBO		
007	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME	50	TUBO		
008	KOLLAGENASE CREME	300	TUBO		
009	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	300	TUBO		
010	LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL	1.200	TUBO		
011	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	2.000	TUBO		
012	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	200	TUBO		
013	MICONAZOL 20MG/G CREME	200	TUBO		
014	NEOMICINA POMADA	3.000	TUBO		
015	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	3.000	TUBO		
016	NISTATINA CREME	3.000	TUBO		
017	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	2.000	TUBO		
018	PASTA D'ÁGUA	100	TUBO		
019	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G (1%)	1000	TUBO		
020	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL	800	TUBO		

**LOTE 005 – CÁPSULAS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMOXICILINA 500MG	40.000	CÁPSULA		
002	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	300	CÁPSULA		
003	FLUCONAZOL 100MG	2.000	CÁPSULA		
004	ITRACONAZOL 100MG	2.000	CÁPSULA		
005	NITROFURANTOÍNA 100 MG	500	CÁPSULA		
006	TETRACICLINA 500 MG	2.000	CÁPSULA		

**LOTE 006 – BOLSA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML	500	BOLSA		

**LOTE 007 – SACHÊ/POTE**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ	20	POTE		
002	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2.000	SACHÊ		

**LOTE 008 – COMPRIMIDO COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	30.000	COMPRIMIDO		
002	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	10.000	COMPRIMIDO		
003	ESPIRAMICINA 1,5MUI	3000	COMPRIMIDO		
004	PREGABALINA 50MG	1.500	COMPRIMIDO		
005	PREGABALINA 75MG	2.500	COMPRIMIDO		
006	PREGABALINA 150MG	800	COMPRIMIDO		

**LOTE 009 – AMPOLA COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TRAMADOL INJETÁVEL	800	AMPOLA		
002	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA		
003	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	300	AMPOLA		
004	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA		

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_**

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 0,00**

( \_\_\_\_\_ )

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

*A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.*

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

*2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.*

*2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.*

*2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.*

*2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.*

*2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.*

*2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:*

*A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:*

*a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.*

*b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.*

*2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Setor Requisitante.*

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

*3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.*

*3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.*

*3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.*

*3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.*

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

*reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

*5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.*

*5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.*

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

*6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:*

*I - Pela Administração, quando:*

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;*
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;*
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;*
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;*
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;*
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;*

*II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.*

*§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.*

*§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.*

*§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.*

*§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.*

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

*I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;*

*II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.*

*§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.*

*§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.*

*§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.*

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

*As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.*

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;*
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;*
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;*
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;*
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;*
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;*
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;*
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;*
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;*
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;*
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;*
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.*
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.*

*o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;*

## **8.2 Caberá ao Município:**

*a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;*

*b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*

*c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.*

## **10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

*A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2025.***

## **11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

*Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.*

## **12 DO FORO:**

*Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.*

*Licitante(s) vencedora(es)*  
CNPJ: 00.000.000/0001-00

*Camila Oeras de Melo Cavalcanti*

*Prefeita de Baía Formosa/RN*

*Órgão Gerenciador*

*Juliana Alves de Lima*

*Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN*

*Matrícula n.º 000898*